

**EDITAL 04/PESQUISA/2024****Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq**

O Reitor da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), Prof. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, por meio da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, visando estimular os estudantes de graduação ao desenvolvimento e à transferência de novas tecnologias e inovação, torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas de pesquisa para obtenção de financiamento de projetos no âmbito do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI /CNPq**, de acordo com o que estabelece este Edital.

**1 OBJETIVOS**

- a) Dar condições para que os alunos regularmente matriculados na Instituição participem de projetos e atividades de pesquisa.
- b) Incentivar os talentos potenciais entre os estudantes por meio da participação em propostas de pesquisa, orientados por pesquisadores qualificados.
- c) Estimular no candidato a capacidade criativa para desenvolvimento de técnicas e métodos científicos.
- d) Aprimorar o espírito crítico.
- e) Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação.
- f) Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área.
- g) Fomentar o desenvolvimento científico com base na política de neoindustrialização definida no [Plano de Ação para a Neoindustrialização 2024-2026](#).

**2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE****2.1 Do Professor**

- a) Deverá estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq<sup>1</sup> (na qualidade de professor) e ser pesquisador com titulação de Doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente (**nos últimos 03 – três anos**), divulgada nos principais veículos de comunicação na área, **sendo vetada a participação de doutorandos como orientadores**.
- b) Possuir experiência em atividades de desenvolvimento e transferência de tecnologia.
- c) A proposta de pesquisa deve ser pertinente com a linha de pesquisa do pesquisador e de acordo com o Grupo de Pesquisa (cadastrado no CNPq e credenciado na UNIVALI).
- d) Fazer, **preferencialmente**, parte do Corpo Docente Permanente dos Cursos e/ou Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNIVALI.
- e) Não poderão se inscrever para esse edital os professores voluntários ou em estágio de pós-doutoramento.

**Parágrafo único:** exceção aplicada aos docentes que integram o Programa de Mentoria Sênior, desde que a vigência do **Termo Aditivo** ao Programa englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa.

<sup>1</sup> **Não serão considerados**, para este Edital, os Grupos de Pesquisa que se encontrem em *status* de **preenchimento ou não atualizados há mais de um ano**.

- f) Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da UNIVALI referentes a anos anteriores.
- g) Apresentar documentação exigida neste edital (itens [2.3](#) e [3](#)).
- h) Não ter se omitido ou se recusado a avaliar propostas ou relatórios, ou ainda resumos, vídeos ou apresentações do Seminário de Iniciação Científica (SIC), sem justificativa.
- i) Ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando da orientação do projeto em andamento e ao término da orientação da pesquisa.

## 2.2 Do Bolsista<sup>2</sup>

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico, na modalidade presencial ou remota, na UNIVALI.
- b) Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau.
- c) Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq no ano corrente.
- d) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- e) Cada aluno poderá ser indicado em **apenas uma** proposta de pesquisa neste Edital.
- f) A bolsa disciplinada neste Edital não permite cumulatividade com outros benefícios, exceto ProUni e FIES/Crédito Estudantil, verificadas as disposições da Instrução Normativa nº 002/VRG/VPPEX/SECEXEC/2023.
- g) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- h) Caso o aluno já tenha sido bolsista de Pesquisa, ter participado, obrigatoriamente, do Seminário de Iniciação Científica (SIC) nas seguintes situações: quando do andamento do projeto (como ouvinte) e ao término da pesquisa (como apresentador).

## 2.3 Da Proposta

- a) A proposta de projeto deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO A, divulgado junto a este Edital, **sem qualquer identificação dos autores** da proposta.
- b) Caso a proposta apresentada seja de renovação, é imprescindível que esta informação esteja claramente indicada na proposta submetida. Também é importante destacar os objetivos cumpridos e os objetivos não alcançados, apresentando justificativas para estes últimos. Além disso, deve-se relacionar os novos objetivos a serem executados na nova proposta, bem como realizar a atualização dos materiais, métodos e referencial teórico.
- c) Para submissão da proposta, o coordenador deverá efetuar o cadastro e a submissão do ANEXO A no **Cadastro de Projetos**, disponível na intranet do professor em “Outros Serviços”, observando o prazo de submissão divulgado no [item 4](#) deste edital.
- d) Após a submissão do projeto, o coordenador deverá, **obrigatoriamente**, complementar as informações do projeto quanto as aprovações complementares ([item 3](#) deste edital), preenchendo o formulário disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.
- e) Não há número limitado para submissão de propostas de pesquisa no âmbito deste Edital, porém cada pesquisador poderá aprovar apenas um projeto.

<sup>2</sup> A indicação do bolsista é opcional no ato da inscrição da proposta de pesquisa. A indicação posterior à aprovação deverá obedecer aos critérios previstos no item [7.1](#).



- f) A inscrição simultânea de diferentes projetos nos editais 03/2024 (PIBIC) e 04/2024 (PIBITI) será permitida, observando-se o [item 5, alínea "f"](#) deste edital.

### 3 DAS APROVAÇÕES COMPLEMENTARES

- 3.1 É de responsabilidade do coordenador do projeto verificar a necessidade de aprovações complementares para a proposta, conforme segue:
- a) **Comitê de Ética em Pesquisa – CEP:** No caso de propostas que envolvam seres humanos, a proposta deverá ser paralelamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP até o dia **21 de junho de 2024** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site [www.univali.br/etica](http://www.univali.br/etica). Caso a proposta já tenha sido analisada e recebido parecer de APROVAÇÃO, basta que esta informação seja repassada no corpo da metodologia. Em caso de continuidade da proposta com proposição de novos planos de trabalho, cabe ao pesquisador se certificar com o Comitê de Ética da necessidade ou não de adição de emenda.
- b) **Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA:** No caso de propostas que possuam atividades experimentais envolvendo o uso de animais de laboratório na Univali, a proposta deverá ser paralelamente submetida ao Comitê de Ética de Uso de Animais – CEUA até o dia **27 de junho de 2024** e de acordo com as normas e procedimentos vigentes que podem ser visualizados no site [www.univali.br/ceua](http://www.univali.br/ceua).
- c) **SisGen:** Cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen.

Parágrafo único: As informações referentes às aprovações complementares deverão ser, **obrigatoriamente**, registradas em formulário complementar disponível em <https://forms.office.com/r/idX4Sz4cxj>.

### 4 DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS

	DATAS LIMITES
1. Atualização de Grupos de Pesquisa <sup>3</sup>	Até o dia 20/06/2024
<b>2. Submissão das Propostas de Pesquisa (via Intranet)</b>	<b>Até o dia 20/06/2024</b>
4. Submissão ao CEP	Até o dia 21/06/2024
3. Submissão ao CEUA	Até o dia 27/06/2024
5. Importação e comprovação no SAPI	Até 14/06/2024
6. Período de avaliação	Até o dia 31/07/2024
7. Divulgação dos resultados	A partir de 1º/08/2024
8. Prazo para indicação de bolsista e regularização da bolsa na <a href="#">Plataforma Carlos Chagas</a>	16/08/2024
9. Início das atividades	01º/09/2024
10. Término das Atividades	31/08/2025

### 5 DA ANÁLISE, JULGAMENTO E QUALIFICAÇÃO DO PROJETO

#### 5.2 Análise de admissibilidade

<sup>3</sup> A atualização deve ser realizada no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e, **obrigatoriamente**, comunicada à Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação por meio de mensagem ao endereço eletrônico [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).



- a) A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Univali procederá à análise de admissibilidade quanto ao atendimento dos requisitos deste Edital (conforme itens 2 e 3).
- b) As propostas que não atenderem aos requisitos acima mencionados serão previamente desclassificadas deste Edital.

### 5.3 Avaliação e julgamento de mérito

- a) As propostas de pesquisa serão avaliadas por professores vinculados à Instituição<sup>4</sup>, considerando a ficha de avaliação fornecida (ANEXO B).
- b) A média final da proposta será calculada pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, considerando as seguintes médias parciais:

$$MÉDIA_A = \frac{MÉDIA_1 + MÉDIA_2}{2}$$

onde MÉDIA<sub>1</sub> é a média das notas emitidas pelo Avaliador 1 e MÉDIA<sub>2</sub> é a média das notas emitidas pelo Avaliador 2.

Havendo **discrepância maior ou igual a 2,0 pontos** entre as duas médias ou parecer desfavorável à aprovação emitido por apenas um dos dois avaliadores, será solicitada uma avaliação adicional a um terceiro avaliador e a MÉDIA<sub>A</sub> será computada pela média aritmética das três avaliações. Propostas com **MÉDIA<sub>A</sub> menor que 3,0** (linha de corte) **ou com dois pareceres desfavoráveis à aprovação serão desclassificadas.**

$$MÉDIA_B = \frac{\text{Escore}_{SAPI}}{600}$$

onde  $\text{Escore}_{SAPI}$  é o escore SAPI do orientador da proposta nos últimos três anos. Esse indicador será obtido a partir da produção validada no SAPI Pesquisa e irá considerar dois grupos de produção: (1) Publicações e (2) Outras Produções. O Grupo 1 considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos. O Grupo 2 considerará os demais tipos de produção em pesquisa.

Para o cálculo do  $\text{Escore}_{SAPI}$ , **neste edital**, será adotada uma trava que limitará a pontuação do Grupo 2 a **50%**<sup>5</sup>. Para tal, será aplicada a seguinte equação:

$$\text{Escore}_{SAPI} = \text{Escore}_{G1} + (\text{Escore}_{G2}/2)$$

onde  $\text{Escore}_{G1}$  é dado pelo somatório da pontuação SAPI originada das publicações do pesquisador e  $\text{Escore}_{G2}$  é um escore computado aplicando a trava de **50%** sobre as produções do Grupo 2 do pesquisador.

A MÉDIA<sub>FINAL</sub> é calculada pela soma ponderada das Médias A e B, conforme segue:

$$MÉDIA_{FINAL} = (3/5 \times MÉDIA_A) + (7 \times MÉDIA_B)$$

ou seja, a MÉDIA<sub>A</sub>, cujo valor máximo é igual a cinco, será normalizada pelo divisor 5 e terá peso 3, enquanto a MÉDIA<sub>B</sub> terá peso 7. No caso de pesquisadores que possuam escore SAPI maior que 600, a MÉDIA<sub>FINAL</sub> poderá ultrapassar a nota 10.

<sup>4</sup> A critério da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, poderão ser utilizados avaliadores *ad hoc* externos.

<sup>5</sup> O requisito de que pelo menos 50% do Escore SAPI Pesquisa considerado no edital tenha origem nas publicações do docente, busca estimular e valorizar a produção científica qualificada dos pesquisadores, sem, contudo, comprometer as demais atividades de pesquisa desenvolvidas pelos professores em sua carreira.



- c) Havendo a necessidade de **desempate**, utilizar-se-á como parâmetro o  $Escore_{G1}$  individual do docente orientador.
- d) As propostas mais bem classificadas nas diferentes áreas do conhecimento serão encaminhadas aos Membros do Comitê Externo do CNPq<sup>6</sup>, que definirão as propostas a serem contempladas com bolsas do PIBITI/CNPq.
- e) Cada orientador poderá **aprovar** apenas um **projeto** no Edital 06/2023 (PIBITI)<sup>7</sup>.
- f) É vedada a aprovação simultânea de projeto do mesmo orientador nos editais 03/2024 (PIBIC) e 04/2024 (PIBITI).
- g) Para o desempenho do orientador no SAPI, será considerado o  $escore_{G1}$  e  $escore_{G2}$  dos últimos três anos (2021/2022/2023) do currículo que for **submetido ao SAPI** (currículo importado) e **comprovado** (documentado) até o dia **14 de junho de 2024**.

## 6 DOS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROGRAMA

- 6.1 O número de propostas a serem aprovadas dependerá da renovação da cota institucional a ser realizada pelo CNPq no âmbito da Chamada CNPq Nº 06/2024 - PIBITI - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - 2024/2027.
- 6.2 As cotas por grandes áreas do conhecimento (Humanas, Exatas e Vida), serão calculadas com base na demanda qualificada dos projetos submetidos.

### 6.3 Infraestrutura

- a) Cada proposta poderá solicitar até o limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) para materiais de consumo (papel, fotocópias, canetas, passe escolar, reagentes químicos, etc.) e livros. Materiais permanentes, como máquinas e equipamentos, não deverão ser solicitados no projeto. Estes deverão ser disponibilizados na Escola do Conhecimento.
- b) Os itens solicitados serão disponibilizados por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme solicitação do professor orientador, via *link* Cadastro de Projetos, ficando vetada a compra pelo bolsista e orientador, salvo os casos excepcionais aprovados, previamente, pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.
- c) O valor planejado para ser gasto com combustível não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do orçamento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso, impreterivelmente, previsto no Projeto de Pesquisa.
- d) O recurso disponível não cobre despesas com alimentação.

### 6.4 Carga horária

- a) O professor, mensalmente, receberá o valor de **2 (duas) horas-aula** para orientar o aluno, por um período de 12 meses, desde que não exceda o teto máximo de 40/horas aula semanais.
- b) A carga horária será lançada semestralmente e fará referência ao período de execução do projeto, sendo lançada a partir de setembro/2024.

### 6.5 Do bolsista

<sup>6</sup> A seleção preliminar será feita por meio dos critérios dispostos no [item 5](#), sendo que o Comitê Externo do CNPq tem autonomia para definir as propostas contempladas no Programa PIBITI. Para isto, os avaliadores levarão em conta, além desta avaliação preliminar, o histórico de produtividade do proponente, sua inserção em Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu*, **enquadramento do Projeto de Pesquisa nas áreas definidas pelo CNPq como prioritárias**, dentre outros.

<sup>7</sup> Propostas submetidas ao Edital PIBITI não poderão ser submetidas ao Edital PIBIC, sob pena de desclassificação de ambos as propostas.



- a) O valor da bolsa do PIBITI será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, valor este estabelecido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- b) O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no [link](#) a ser encaminhado ao e-mail do bolsista, após sua indicação.
- c) O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura do termo de outorga até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação.
- d) Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.
- e) Não será realizado pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando a causa tenha sido gerada pelo CNPq.

## 7 PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

### 7.1 Na Univali

- a) O orientador que tiver projeto aprovado sem bolsista deverá fazer a indicação seguindo os critérios de inscrição do aluno ([item 2.2](#)) e o prazo previsto no cronograma ([item 4](#)).
- b) A indicação deverá ser realizada pelo orientador, com envio do ANEXO C para o e-mail [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br).

**Parágrafo único:** a não indicação do bolsista no prazo estipulado no [item 4](#) reprová o projeto passando à aprovação o próximo projeto mais bem classificado.

### 7.2 No CNPq

8.2.1 Para que o aluno aprovado tenha a bolsa implementada no CNPq, o aluno deverá:

- a) ter currículo Lattes preenchido e enviado ao CNPq;
- b) efetuar o aceite no termo de consentimento emitido pelo CNPq até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação;
- c) abrir conta corrente individual no Banco do Brasil (caso não possua) e informar os dados bancários na [Plataforma Carlos Chagas](#) quando efetuar o aceite do termo.

**Parágrafo único:** caso o aluno não efetue o aceite do termo ou a indicação de conta corrente até o dia 10 (dez) do mês de sua indicação, o aluno fica ciente de que **a bolsa não será creditada** até que esta situação seja regularizada.

## 8 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

- a) Os relatórios de acompanhamento e finalização do Projeto de Pesquisa serão estabelecidos nos contratos emitidos pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, após aprovação dos projetos.

## 9 DAS PENALIDADES

- a) O Projeto de Pesquisa, aprovado pelos avaliadores e com pendência no Comitê de Ética, terá 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da aprovação, para regularização junto ao referido Comitê, sob pena de cancelamento da bolsa.
- b) O acadêmico que não conseguir concluir seu projeto de pesquisa restituirá os valores atualizados referentes à bolsa recebida, no prazo máximo de um ano, contados a partir da data da concessão da última parcela.



- c) O docente que, tendo aprovado projeto de pesquisa, não cumprir com as obrigações de orientação junto ao bolsista e de apresentação de relatório não poderá submeter propostas de pesquisa a outros Editais de Programas de Pesquisa.
- d) A entrega do Relatório Final Simplificado deverá obedecer à data prevista pela Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação. O não cumprimento da data implicará penalidades que estarão estabelecidas no Contrato.

## 10 COORDENAÇÃO/OPERACIONALIZAÇÃO

- a) Compete à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, por meio da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação:
- b) Dar suporte operacional às propostas aprovadas pelos avaliadores, colocando à disposição dos participantes materiais de consumo, conforme orçamento do Projeto de Pesquisa, dentro do valor estipulado por este Edital ([item 6.3](#)).
- c) Dirimir quaisquer dúvidas e dar provimento.

## 11 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos com:

**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação** (das 8h às 12h e das 13h30min às 17h)

Campus de Itajaí - Bloco 04 - Sala 103

Telefone (47) 3341 7532

Endereço eletrônico: [pesquisa@univali.br](mailto:pesquisa@univali.br)

- a) A equipe técnica estará disponível para suporte dentro do horário de expediente informado.
- b) A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 12 DA COLETA E TRATAMENTO DE DADOS

Será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais (e/ou dados pessoais sensíveis, conforme o caso) durante os procedimentos de inscrição, matrícula, avaliações e/ou emissão de documentos em relação ao candidato, professor, aluno e/ou interessado, conforme mencionados neste ou noutros editais a este relacionados, sendo controladora de dados a Fundação Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI (CNPJ nº 84.307.974/0001-02), caracterizando-se o consentimento prévio do candidato, professor, aluno e/ou interessado que registrar ou fornecer seus dados em entrevista, na interação com setor de atendimento da UNIVALI ou em formulário de inscrição, avaliação, matrícula e/ou similares emitidos pela UNIVALI e que venham a efetuar a coleta de dados pessoais (e dados pessoais sensíveis, quando e se for o caso), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização de termos de consentimento específicos e/ou de políticas internas da Universidade ou sua mantenedora sobre a matéria, sendo a principal finalidade de tal coleta e tratamento de dados o atendimento da legislação e/ou normatização educacional. Ao efetuar a inscrição no processo, seleção ou procedimento estabelecido neste Edital, o candidato, professor, aluno e/ou interessado fica ciente e manifesta seu consentimento acerca de eventual divulgação de seu nome ou e-mail de contato em Editais divulgados ao público em geral (na Internet ou em Murais) ou em documentos ou comunicações encaminhadas a professores ou empregados administrativos vinculados à UNIVALI, com a finalidade de cumprimento do objetivos ou procedimentos vinculados a este Edital.

**13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Os projetos reprovados pelos avaliadores e/ou Comitê de Ética serão excluídos da classificação final da Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, tornando-os inelegíveis.
- b) Para pedidos de reconsideração referentes às avaliações obtidas em propostas submetidas ao presente Edital, faz-se necessário que o proponente encaminhe um Ofício à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação, até 7 (sete) dias contados a partir da divulgação dos resultados. No referido Ofício deverá constar: o nome do proponente, o nome do bolsista indicado, o título da proposta e as justificativas para a consideração do recurso.
- c) A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em até 4 (quatro) dias, sendo que os resultados serão publicados em Edital até 2 (dois) dias após a avaliação do pedido.
- d) Os casos omissos serão resolvidos por essa Vice-Reitoria.

Itajaí, 21 de maio de 2024.

**Prof. Dr. Rogério Corrêa**  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Extensão

**Prof. Valdir Cechinel Filho**  
Reitor e Presidente da Fundação UNIVALI